

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>
<b>ARQUIVO</b> <b>DISPONIBILIZADO PELO</b> <b>SITE.</b>
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**

**RESOLUÇÃO N°. 729 MACEIÓ/AL, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 019/2025.

Autor(a): MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

INSTITUI O NOVO ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos V e XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, e

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal exerce, entre outras, a função administrativa, restrita à sua organização interna, à regulamentação do seu funcionamento e à estruturação e direção de seus serviços auxiliares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar e atualizar a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Maceió às atuais demandas administrativas, técnicas e institucionais do Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de racionalização, modernização e melhor distribuição das unidades administrativas, técnicas e de apoio da Casa Legislativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o novo Organograma Administrativo da Câmara Municipal de Maceió, com a finalidade de organizar, estruturar e disciplinar a distribuição das unidades administrativas, técnicas e de apoio ao Poder Legislativo Municipal, na forma desta Resolução.

**Art. 2º** Integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Maceió os órgãos diretamente vinculados à Mesa Diretora e à Presidência:

- I** - Superintendência;
- II** - Procuradoria-Geral;
- III** - Redação Final;
- IV** - Controladoria-Geral;
- V** - Auditoria-Geral de Contas e Orçamento;
- VI** - Agente de Contratações;
- VII** - Diretoria da Escola do Legislativo;
- VIII** - Diretoria de Comunicação;
- IX** - Ouvidoria.

**Art. 3º** A Procuradoria-Geral possui, a ela vinculada, a Procuradoria Legislativa, responsável pelo assessoramento jurídico-legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Maceió.

**Art. 4º** A Auditoria-Geral de Contas e Orçamento compreende os seguintes setores:

- I** - Setor de Análise de Planejamento e Orçamento;
- II** - Setor de Análise de Controle Interno.

**Art. 5º** O Agente de Contratações tem a ele vinculado o Setor de Compras.

**Art. 6º** A Diretoria da Escola do Legislativo compreende os seguintes setores:

- I** - Setor de Projetos de Educação Legislativa e Cidadania;
- II** - Setor de Formação Institucional e Parcerias Estratégicas.

**Art. 7º** A Diretoria de Comunicação compreende os seguintes setores:  
**I** - Setor de Comunicação Institucional;  
**II** - Setor de Cerimonial.

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	<b>ARQUIVO</b> DISPONIBILIZADO PELO SITE.	Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>

**Art. 8º** À Superintendência subordinam-se as seguintes unidades administrativas:

- I** - Secretaria das Comissões;
- II** - Assessoria Legislativa;
- III** - Protocolo Geral;
- IV** - Diretoria de Documentação Legislativa;
- V** - Diretoria de Gestão de Pessoas;
- VI** - Diretoria de Gestão de Folha de Pagamento;
- VII** - Diretoria Geral de Administração;
- VIII** - Diretoria de Logística e Patrimônio;
- IX** - Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação.

**Art. 9º** A Diretoria de Documentação Legislativa compreende:

- I** - Setor de Gestão Documental;
- II** - Setor de Apoio Legislativo.

**Art. 10.** A Diretoria de Gestão de Pessoas compreende:

- I** - Setor de Recursos Humanos;
- II** - Setor de Capacitação e Ações Estratégicas.

**Art. 11.** A Diretoria de Gestão de Folha de Pagamento compreende o Setor de Gestão de Pagamentos.

**Art. 12.** A Diretoria Geral de Administração compreende o Setor de Zeladoria.

**Art. 13.** A Diretoria de Logística e Patrimônio compreende:

- I** - Setor de Almoxarifado;
- II** - Setor de Gestão Patrimonial.

**Art. 14.** A Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação compreende:

- I** - Setor de Infraestrutura Tecnológica;
- II** - Setor de Transformação Digital.

**Art. 15.** A organização, as atribuições específicas e o funcionamento das unidades administrativas previstas nesta Resolução poderão ser detalhados por meio de atos próprios da Mesa Diretora, observada a legislação vigente.

**Art. 16.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 17.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 22 de Dezembro de 2025.**

**CHICO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**97014538

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 22/12/2025. Edição 7313b  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>